



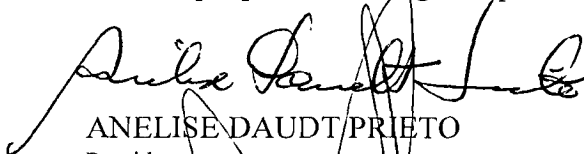
MINISTÉRIO DA FAZENDA
TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA

Processo nº : 10120.004672/99-95
Recurso nº : 127.506
Sessão de : 18 de outubro de 2005.
Recorrente : CARAMURU ÓLEOS VEGETAIS LTDA.
Recorrida : DRJ/JUIZ DE FORA/MG

R E S O L U Ç Ã O Nº 303-01.069

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

RESOLVEM os Membros da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, declinar da competência para julgamento ao Egrégio Segundo Conselho de Contribuintes em razão da matéria, na forma do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.


ANELISE DAUDT PRIETO
Presidente


MARCIEL EDER COSTA
Relator

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros: Zenaldo Loibman, Nanci Gama, Sérgio de Castro Neves, Silvio Marcos Barcelos Fiúza, Nilton Luiz Bartoli e Tarásio Campelo Borges. Esteve presente o Procurador da Fazenda Nacional Rubens Carlos Vieira.

Processo nº : 10120.004672/99-95
Resolução nº : 303-01.069

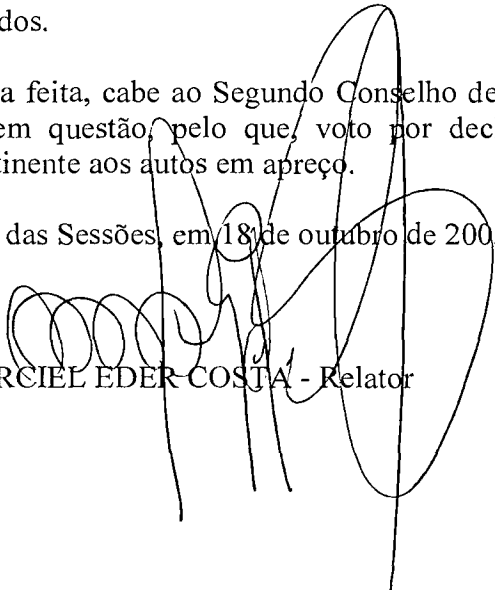
RELATÓRIO E VOTO

Da análise dos autos constata-se tratar-se de Pedido de Restituição/Compensação formulado pelo contribuinte, pertinente à créditos do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, originado do artigo 11 da Lei 9.779/99.

Nos termos do parágrafo único do Art. 8º, do Regimento Interno dos Conselhos de Contribuintes, temos como competência do Segundo Conselho de Contribuintes a matéria relativa ao ressarcimento de créditos do Imposto sobre Produtos Industrializados.

Desta feita, cabe ao Segundo Conselho de Contribuintes apreciar o Recurso Voluntário em questão, pelo que, voto por declinar da competência de apreciar a matéria pertinente aos autos em apreço.

Sala das Sessões, em 18 de outubro de 2005.


MARCIEL EDER COSTA - Relator